

lei nº 553/89

Autoriza a assinatura de convênio entre o
Banco S/A e a Prefeitura Municipal de In-
confiantes com vistas à instalação de
Unidade Bancária.

A Câmara Municipal de Inconfiantes acuta,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

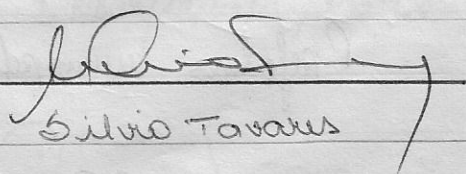
Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a
firmar convênio com o BEMGE S/A, para implantação de uma
Unidade Bancária do referido Banco nesta cidade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da assinatura do referido
convênio serão por conta de dotações próprias da Prefeitura Muni-
cipal de Inconfiantes.

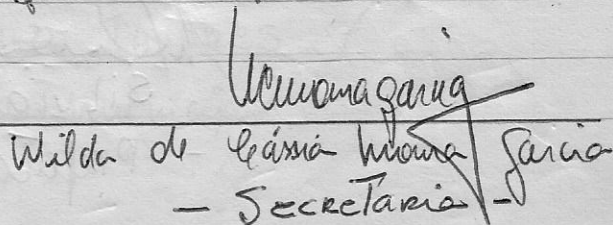
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão intei-
ramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfiantes, 10 de março de 1989.



- Prefeito Municipal -


Wilda de Lúcia Moura Garcia
- Secretária -